

Artigo 18.º

Casos omissos

Os casos omissos, suscitados na aplicação deste Regulamento, são resolvidos pelo Reitor, ouvido o Conselho Científico, que procederá a revisões e alterações sempre que tal seja considerado conveniente para um melhor funcionamento dos processos de creditação.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, divulgado na página do ISMAI na Internet, e entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação, substituindo e revogando o Regulamento n.º 112/2019, de 28 de janeiro.

17 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração da Maiêutica, *José Manuel Matias de Azevedo*.

ANEXO

Limites de creditações

	Tipo de creditação	Limite máximo	Creditação com classificação
1)	Reingresso no mesmo curso ou no curso correspondente que o sucedeu — Artigo 7.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.	100 % do total dos ECTS já realizados (e neste caso existe limite mínimo).	Sim.
2)	Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras — Artigo 45.º, n.º 1, a) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	100 % do total dos ECTS	Sim.
3)	Formação realizada no âmbito dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) — Artigo 45.º, n.º 1, b) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	50 % do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Sim.
4)	Unidades curriculares realizadas com aproveitamento (UCI — Unidade Curricular Isolada), nos termos do artigo 46.º -A — Artigo 45.º, n.º 1, c) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	50 % do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Sim.
5)	Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros — Artigo 45.º, n.º 1, d) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	50 % do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Sim.
6)	Formação realizada no âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) — Artigo 45.º, n.º 1, e) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	1/3 do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Não.
7)	Outra formação — Artigo 45.º, n.º 1, f) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	1/3 do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Não.
8)	Experiência profissional devidamente comprovada — Artigo 45.º, n.º 1, h) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	1/3 do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Não.
9)	O conjunto de 5) + 6) + 7) + 8) — Artigo 45.º, n.º 2, do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	2/3 do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Não.

Nota 1: o total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação são a totalidade dos ECTS da licenciatura, os ECTS do curso de mestrado, e os ECTS do curso de doutoramento.

Nota 2: no caso de reingresso, o limite mínimo é tal que, se o estudante tiver de realizar mais créditos do que os previstos, o aumento tem de ser inferior a 10 %.

312404675

**PARTE J1****FINANÇAS****Autoridade Tributária e Aduaneira****Aviso n.º 11409/2019**

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-geral de 2019.05.17, faz-se público que, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, referente ao cargo de Diretor de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos (DSIECIV).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de

dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

12 de junho de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

312374081

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.**Aviso n.º 11410/2019****Recrutamento de Diretor de Serviço de Urgência Geral Polivalente e Básica**

1 — Enquadramento: Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 7 de junho de 2019, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Urgência Geral Polivalente e Básica

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Urgência Geral Polivalente e Básica da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Urgência Geral Polivalente e Básica.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos: Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com o máximo de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com o máximo de 3000 palavras.

6 — Envio: A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão ad-hoc composta pela Diretora Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., por um médico detentor da categoria de assistente graduado sénior e por um dos seus adjuntos:

Presidente — Dr.ª Helena Isabel Duarte e Pinho, Diretora Clínica, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Américo Jerónimo Taveira Silva, Assistente Graduado Sénior de Gastroenterologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Cláudia Margarida Brito Pereira, Assistente Graduada de Anestesiologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. António Simões Torres, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Joaquina Conceição Fernandes Antunes, Assistente de Pediatria, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação: A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

10 — Publicitação: A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

18-6-2019. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

312384271

Aviso n.º 11411/2019

Recrutamento de Diretor de Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular

1 — Enquadramento: Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 7 de junho de 2019, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular.

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Angiologia e Cirurgia Vascular da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos: Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número da cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com o máximo de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com o máximo de 3000 palavras.

6 — Envio: A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad hoc* composta pela Diretora Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., por um médico detentor da categoria de assistente graduado sénior e por um dos seus adjuntos:

Presidente — Dr.ª Helena Isabel Duarte e Pinho, Diretora Clínica, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Francisco Manuel Calheiros Nogueira Martins, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Cláudia Margarida Brito Pereira, Assistente Graduada de Anestesiologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Américo Jerónimo Taveira Silva, Assistente Graduado Sénior de Gastroenterologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr. Jesus Garrido Garcia, Assistente Graduado de Nefrologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação: A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

10 — Publicitação: A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

18-6-2019. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

312383623

Aviso n.º 11412/2019

Recrutamento de Diretor de Serviço de Urologia

1 — Enquadramento: Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 7 de junho de 2019, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Urologia.